

PROCESSO E-18: QCN 101119

DATA: QQ 101 / 16 PLS 28/9

RUBRICA: PRY 10: 61 7503

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Administração e Logistica

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentissimo Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES, portador da Identidade nº 12157-0, emitida pelo CRA e inscrito no CPF sob o nº 475.162.677-91, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o INSTITUTO DOS LAGOS – RIO, situado na Rodovia Br 101, Km 1, Guarus, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.073-506, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.813.739/0001-61, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Marcus Antunes de Andrade na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva, portador da Cédula de Identidade nº. 3962167-4 SSP/SP e CPF nº. 530.342.528-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014, conforme autorizado no Processo Administrativo nº E-08/001.001/2014, especificados sob as cláusulas a seguir:



1



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Administração e Logistica

PROCESSO E-08/00/ D 1/14
DATA: 02/01/14 FLS. 1820
RUBRICA: PAN 615303

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/01/2016 a 01/07/2016.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A presente prorrogação, objeto deste termo aditivo, está condicionada à conclusão do Processo de Seleção, conforme despacho da Subsecretaria de Unidades de Saúde dos autos do Processo de Acompanhamento nº E-08/001/001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de R\$ 11.279.693,70 (onze milhões duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.829.948,95 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e parcela única de investimento no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 15, ITEM 15.7 DO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2014.

Tendo em vista o CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2014 será realizada alteração na redação da Cláusula Décima Quinta, item 15.7, na forma abaixo:

ONDE SE LIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

15.7 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) días, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.

1-3

2/4



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Administração e Logistica PROCESSO E-08/ CO I O I U U DATA: 02/01/14 FES. 2821: RUBRICA DON GISCO 3

DEVERÁ SER LIDO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

15.7 Em caso de rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE quanto à incorporação do patrimônio, dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social qualificada, que vier a celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato de Gestão, conforme disposto no Artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.043/11.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.





Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Administração e Logistica

PERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROCESSO E-ON CON DI 1 14 DATA: 02/01/14 PLS. 1922 RUBRICA: PAN GISSO3

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha